

## EDITAL Nº 19/2025 CEAD/UFCA

### SELEÇÃO DE TUTORES PRESENCIAIS PARA CADASTRO DE RESERVA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA

O Centro de Educação a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Cariri (UFCA), por meio de Comissão Gestora deste Edital, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo de **TUTORES PRESENCIAIS** para Cadastro de Reserva de Vagas do **Curso Superior De Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS)**, na Modalidade a distância da UFCA, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Art. 37; Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006, o Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, pela Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.502, de 11 de julho de 2007; pela Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; pela Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023; pela Portaria Capes nº 309, de 27 de outubro de 2024, e pela Instrução Normativa GAB/Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da **Comissão Gestora do Edital**, designada pelo CEAD/UFCA.
- 1.2. A atuação do Tutor Presencial (bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a UFCA, sendo suas atribuições e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas da UAB/Capes, por meio da Portaria Capes nº 309/2024.
- 1.3. A bolsa de Tutor Presencial não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 1.4. O candidato não poderá ser estudante do curso no qual irá se candidatar como Tutor.
- 1.5. Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, motivação e igualdade.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Este Edital estabelece as normas do Processo Seletivo para a função de **Tutor Presencial**, no **Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, na modalidade a distância da UFCA.
- 2.2. O presente Processo Seletivo destina-se a **formação de cadastro reserva** para o desempenho das funções de Tutor Presencial, como bolsista do Sistema UAB, nos polos das cidades do **Assaré, Caucaia, Icó, Iguatu, Itapipoca, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Maracanaú, Maranguape, Mauriti, Milagres e Várzea Alegre**.

#### 3. DAS VAGAS

- 3.1. As vagas deste Edital destinam-se para a formação de **cadastro de reserva de Tutores Presenciais**, em acordo com os subitens 2.1. e 2.2. deste Edital.

3.2. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria Capes nº 309/2024.

3.3. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência, transgênero e travesti concorrerão entre si nas vagas reservadas neste Processo Seletivo.

3.4. Para concorrer à reserva de vagas para pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, obrigatoriamente, laudo médico que seja emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença.

3.5. O candidato que concorrer à reserva de vagas para preto, pardo, indígena, transgênero ou travesti deverá apresentar uma autodeclaração (**Anexos V, VI e VIII**). Essa autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.6. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, conforme art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e ocorrerá de acordo com o Cronograma de Eventos (**Anexo I**).

3.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

3.8. Inexistindo candidatos optantes pelas vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos classificados que se tornem bolsistas ou excedentes, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação e prioridades.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1. São atribuições do Tutor Presencial:

- a) Mediar o processo de aprendizagem dos estudantes ao longo do curso;
- b) Participar de reuniões presenciais e/ou virtuais com a coordenação do curso ou CEAD/UFCA, quando solicitado;
- c) Participar de reuniões com o professor de cada componente curricular ou módulo, sempre que solicitado;
- d) Conhecer o cronograma de estudo e de avaliações da turma sob sua responsabilidade;
- e) Orientar os estudantes na busca das informações necessárias para a construção do conhecimento e para o alcance da autonomia;
- f) Acompanhar e dirimir regularmente as dúvidas dos estudantes nas atividades realizadas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle), certificando-se de que tenham sido sanadas;
- g) Acompanhar, corrigir e dar retorno das atividades pedagógicas escritas e *online* nos prazos estabelecidos;
- h) Encorajar e auxiliar os estudantes na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas etc.;
- i) Atualizar o registro de notas e frequência no AVA-Moodle no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do componente curricular;
- j) Orientar os estudantes sobre a importância da utilização de todos os recursos oferecidos no AVA no processo de ensino-aprendizagem;

- k) Comunicar-se com os estudantes que não recorrem à tutoria ou que não realizam as atividades e avaliações, preferencialmente, por meio do AVA-Moodle e, posteriormente, por outros meios;
- l) Respeitar os princípios da ética nas discussões com os estudantes e colegas de equipe;
- m) Realizar com pontualidade as atividades previstas para a turma sob sua responsabilidade;
- n) Apresentar um relatório de atividades mensalmente à coordenação do curso com o registro da participação do estudante, suas principais dúvidas e respectivas orientações, encaminhamentos e registros de informações sobre os tipos e os níveis de dificuldades que os estudantes apresentam em relação a tópicos dos componentes ou módulos e respectivos materiais didáticos;
- o) Acessar o AVA-Moodle e todas as atividades em andamento, diariamente, e dar retorno aos questionamentos dos estudantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, assim como responder questionamentos e/ou dúvidas dos cursistas feitos por outros meios de comunicação também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- p) Seguir orientações dos(as) professores dos componentes curriculares e da coordenação do curso;
- q) Ir ao polo de apoio para realizar atividades presenciais com os estudantes, conforme cronograma de atividades presenciais do curso;
- r) Realizar sessões de bate-papo *online* com os estudantes, sempre que necessário;
- s) Interagir com os outros tutores e professores com vistas à troca de experiências e melhor acompanhamento aos estudantes, durante as atividades do curso;
- t) Participar de encontros presenciais obrigatórios, tais como seminários, avaliações, oficinas, reuniões com os professores e/ou coordenação do curso e mediar, quando solicitado, encontros síncronos realizados pelos professores;
- u) Acompanhar o processo avaliativo, corrigir e lançar notas das atividades no AVA-Moodle;
- v) Apoiar a coordenação do curso nas atividades presenciais no polo;
- w) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo CEAD/UFCA.

4.2. Não serão fornecidas passagens de ônibus, veículo oficial, diárias ou qualquer ajuda financeira para o tutor realizar suas atividades no polo para o qual foi selecionado e aceitou desenvolver suas atividades.

4.3. As ausências injustificadas no atendimento presencial, a indisponibilidade constante no atendimento a distância, seja dos discentes, seja da equipe da CEAD e polo de apoio presencial, ensejarão o encerramento de seu vínculo como Tutor Presencial da UAB/Capes e CEAD/UFCA.

## 5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Constituem-se requisitos necessários à função de Tutor Presencial:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente ou visto de trabalho;
- b) Residir no município do polo de apoio presencial para o qual pleiteia a vaga ou a uma distância inferior a 50 km (cinquenta quilômetros);
- c) Ter acesso à internet em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de internet (correio eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros);
- d) Ter experiência de edição e utilização do AVA-Moodle;
- e) Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes à função previstas neste Edital e de outros dispositivos legais a este vinculados;
- f) Ter Graduação em Computação, Ciência(s) da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Licenciatura em Informática, Licenciatura em Computação,

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Redes de Computadores, Engenharia de Teleinformática ou Informática Aplicada.

## 6. DA CARGA HORÁRIA E DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSA

6.1. A carga horária das atividades é de **20 (vinte) horas semanais**, cumpridas conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso.

6.2. A carga horária de trabalho será distribuída entre atividades a distância, atividades presenciais e reuniões presenciais e/ou *online*, em acordo com o item 4. deste Edital que poderão acontecer nos períodos diurno e noturno, inclusive, quando necessário, aos sábados, domingos e feriados.

6.3. O Tutor Presencial deverá disponibilizar, no mínimo 02 (dois) turnos semanais para atividades presenciais no polo para o qual for selecionado(a), sendo que um desses turnos, obrigatoriamente, será no sábado. Nos encontros presenciais o Tutor Presencial deverá estar disponível no polo durante toda a atividade planejada.

6.4. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB/Capes dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes e com recursos orçamentários oriundos da Capes, nos termos da Portaria Capes nº 309/2024 e da Instrução Normativa GAB nº 1/2024.

6.5. A duração do vínculo em cada semestre letivo será conforme a demanda do curso e parâmetros previstos pela Instrução Normativa GAB nº 1/2024, concedidas para a modalidade de Tutor Presencial.

6.6. O valor da bolsa a ser concedida ao selecionado para a função de Tutor Presencial, conforme a Portaria Capes nº 309/2024, é no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** para a atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB e conforme atribuições, de acordo com o subitem 4.1. deste Edital, ficando o pagamento das bolsas condicionado ao cumprimento das atribuições e do envio de um Relatório Mensal de Atividades de Tutor Presencial, cujo modelo será disponibilizado pelo CEAD/UFCA.

6.7. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

6.8. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente via Internet, no formulário de inscrição no período estabelecido no Cronograma de Eventos (**Anexo I**), sendo aceita apenas uma única inscrição por candidato no endereço eletrônico [https://forms.ufca.edu.br/search-form?id\\_formulario=3747](https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=3747). Quando houver mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

7.2. O candidato deverá, no momento da inscrição, **escolher apenas um Município-Polo** e realizar o envio **obrigatório** dos arquivos (*upload*) com a documentação descrita abaixo, em **arquivo único e no formato PDF**, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará imediata eliminação do candidato:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- b) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 60 (sessenta) dias;

- c) Diploma de graduação (frente e verso) conforme subitem 5.1. alínea “f” deste Edital. Em não possuindo o diploma, deverá ser anexado o histórico e a declaração/atestado de conclusão do curso de graduação;
- d) Barema preenchido e documentos **em ordem** para a comprovação na Análise Curricular (**Anexo II**);
- e) Comprovante de Residência Atual ou Declaração de Residência Atual com testemunha (**Anexo IV**), com endereço conforme subitem 5.1. alínea “b” deste Edital.
- f) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no **Anexo III** deste Edital), devidamente preenchida.

7.3. Os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, enviar adicionalmente documentação comprobatória, conforme subitem 3.4. deste Edital. A Comissão Gestora do Edital irá analisar a documentação apresentada e emitirá parecer.

7.4. A autodeclaração de pertencimento étnico e documentos comprobatórios, para os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para indígenas, serão analisados pela Comissão Gestora do Edital e, posteriormente, irá emitir um parecer. Esses documentos deverão ser enviados adicionalmente no ato da inscrição, em **arquivo único**, conforme segue:

- a) Autodeclaração de pertencimento étnico conforme **Modelo de Autodeclaração (Anexo VI)**;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme **Modelo de Declaração (Anexo VII)**.

7.5. Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas e para pessoas transgêneros ou travestis, deverão enviar adicionalmente uma autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de identidade de gênero, respectivamente, seguindo os **Modelos de Autodeclaração (Anexo V e Anexo VIII, respectivamente)**. Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas irão ser submetidas aos procedimentos de heteroidentificação por meio de entrevistas, que serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, conforme subitem 3.6. deste Edital, em período apresentado no Cronograma de Eventos (**Anexo I**).

7.6. Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, indígenas, pretos, pardos, transgêneros ou travestis, e que não enviarem a documentação adicional devidamente preenchida, conforme subitens 7.3., 7.4. ou 7.5. deste Edital, terão seu pedido indeferido e irão concorrer na ampla concorrência.

7.7. Os diplomas de graduação e pós-graduação expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste Processo Seletivo, deverão apresentar comprovante de revalidação por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos da legislação vigente.

7.8. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou *e-mail*.

7.9. Não serão admitidas inscrições fora do prazo estipulado, nem complementação de documentação após o encerramento das inscrições.

7.10. O candidato que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida.

7.11. CEAD/UFCA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, como:

- a) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
- b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;

- c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu *login* e senha pessoal;
- d) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

7.12. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFCA do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou ilegíveis.

7.13. Ao realizar sua inscrição, o candidato concorda em realizar tarefas, que serão formalizadas posteriormente por meio de um **Termo de Compromisso do Bolsista** firmado com o CEAD/UFCA e UAB/Capes, baseadas nas atribuições elencadas no subitem 4.1. deste Edital.

7.14. O candidato, ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto à manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o Processo Seletivo, e ainda, após contratação como bolsista, para o cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.15. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do Processo Seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro;

7.16. A inscrição do candidato nesse Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este processo de seleção será conduzido pela Comissão Gestora do Edital de seleção e contará com 02 (duas) etapas:

- I. Análise dos Requisitos de Admissibilidade de candidatos;
- II. Análise Curricular.

### 8.2. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE CANDIDATOS

8.2.1. A etapa de análise dos requisitos de admissibilidade de candidatos é de caráter **eliminatório** e consiste na análise dos requisitos de admissibilidade exigidos para inscrição no presente Processo Seletivo, conforme subitem 7.2. deste Edital.

8.2.2 A Comissão Gestora do Edital de seleção realizará a análise dos requisitos de admissibilidade dos candidatos inscritos, definindo as inscrições como **deferidas** ou **indeferidas**, e o resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, em acordo com o item 10. deste Edital.

### 8.3. ANÁLISE CURRICULAR

8.3.1. Esta etapa, da qual participarão apenas os candidatos com inscrição deferida na primeira etapa, é de caráter **eliminatório** e **classificatório**, consistindo na avaliação de títulos e documentos entregues no ato da inscrição, para fins de pontuação conforme estipulado no Barema para Análise Curricular (**Anexo II**).

8.3.2. Para efeito de pontuação no Barema para Análise Curricular, serão aceitas apenas **1 (uma)** titulação em cada nível (especialização, mestrado e doutorado), e os diplomas expedidos por instituições estrangeiras considerados na Análise Curricular devem atender ao subitem 7.7. deste Edital.

8.3.3. O tempo de experiência de docência será considerado apenas uma vez para as disciplinas lecionadas, ou seja, caso em um semestre o professor tenha lecionado duas disciplinas em duas instituições distintas, será considerado apenas o período de um semestre.

8.3.4. As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

8.3.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o barema, serão desconsiderados.

8.3.6. O candidato não receberá pontuação quando não atender os critérios exigidos para o item ou quando apresentar documentação incompleta ou ilegível.

8.3.7. A Análise Curricular terá um valor máximo de **60 (sessenta) pontos** e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver nesta etapa a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos.

8.3.8. A Comissão Gestora do Edital de seleção realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme item 10. deste Edital.

8.4. Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o Cronograma de Eventos (**Anexo I**) no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADOS

9.1. A classificação final do Processo Seletivo, obedecerá a ordem de prioridades:

- 1º – Candidatos residentes no município-polo do curso ao qual se inscreveu;
- 2º – Candidatos não residentes no município-polo, mas residentes a uma distância inferior a 50 km (cinquenta quilômetros) do município-polo do curso ao qual se inscreveu.

9.2. Respeitando-se a escala de prioridade expressa no subitem anterior, a classificação dos candidatos neste Processo Seletivo seguirá a **ordem decrescente**, ou seja, do maior para o menor, das **notas obtidas pelos candidatos na Análise Curricular**, subitem 8.3. deste Edital.

9.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, em cada etapa e na classificação final:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei nº 10.741/2003);
- b) Maior tempo de experiência em EAD;
- c) Maior tempo de experiência no magistério;
- d) Maior número de horas de atividades voluntárias em Instituições de Ensino públicas, devidamente comprovadas;
- e) Maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem;
- f) Tenha exercido função de jurado (Lei nº 11.689/2008);
- g) Sorteio.

9.4. A classificação dos candidatos que concorrerem a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti (subitem 3.2. deste Edital), obedecerá ao que preconiza o subitem 3.3. deste Edital, assim como os subitens 9.1., 9.2. e 9.3.

9.5. O chamamento dos candidatos ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação, levando-se em consideração as prioridades e as reservas de vagas, quando da necessidade do curso.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso (**Anexo IX**) para o e-mail do CEAD [cead@ufca.edu.br](mailto:cead@ufca.edu.br) com o assunto "Recurso Seleção de Tutor Presencial **EDITAL Nº 19/2025** CEAD/UFCA", nas datas estabelecidas no Cronograma de Eventos (**Anexo I**) deste Edital no período **das 00h:00min até as 23h59min**.

10.2. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos (**Anexo I**).

10.3. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, em hipótese nenhuma.

10.4. O recurso deverá ser interposto para a Comissão Gestora do Edital de seleção e o candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

10.5. O julgamento da Comissão Gestora do Edital é irrecurável, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais superiores.

10.6. A divulgação dos resultados dos recursos ocorrerá na página eletrônica do CEAD/UFCA: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>, conforme Cronograma de Eventos (**Anexo I**).

## 11. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1. O Tutor Presencial que não atuar no decorrer da primeira semana da convocação, junto ao polo ou à componente/disciplina a ele atribuído, será automaticamente desligado, sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo Tutor Presencial do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, prioridade e a reserva de vagas.

11.2. O Tutor Presencial bolsista poderá ser desligado, tendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Por solicitação do bolsista que, nesse caso, deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir da data do desligamento;
- b) Por solicitação da Coordenação do Curso ou por descumprimento das atribuições;
- c) Término do Termo de Compromisso e não renovação;
- d) Indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- e) Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do CEAD, UAB, curso/polo ou infração de natureza ética;
- f) Redução do número de bolsistas aprovados pela UAB/Capes;
- g) Irregularidade na documentação ou cadastro;
- h) Acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a legislação vigente;
- i) Quando comprovada a incompatibilidade de horário e de prejuízo à UAB, em caso de acúmulo lícito de cargo ou função;
- j) Na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do sistema UAB;

- k) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no programa da Universidade Aberta do Brasil;
- l) O CEAD/UFCA realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme Termo de Compromisso do Bolsista assinado (subitem 7.13. deste Edital), com base nas disposições e modelos oficiais da UAB/Capes, utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação ocorrerá via *e-mail*, de acordo com a disponibilidade financeira de bolsas administradas pela UAB/Capes e CEAD/UFCA e de acordo com os subitens 9.1., 9.2. e 9.3., deste Edital. Caso o candidato seja **convocado para atuar**, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA);
- b) Declaração de não acúmulo de bolsa de acordo com a legislação vigente (com modelo fornecido pela UAB/ Capes e/ou CEAD/UFCA);
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovantes de formação (diplomas de graduação, mestrado e/ou doutorado);
- f) Comprovantes de experiência no magistério;
- g) Outros documentos que a UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA possam exigir.

12.2. A convocação respeitará a reserva de 25% das vagas, conforme subitem 3.2. deste Edital, de modo que, para cada 04 (quatro) convocados, 01 (um) terá que ser da reserva de vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero ou travesti.

12.3. O candidato convocado deverá apresentar, em até 3 (três) meses a partir do início da atuação na função, o Certificado do Curso de Formação para Tutores para EAD (*online-Moodle*) emitido pelo CEAD/UFCA, ou solicitar aproveitamento de curso de formação feito anteriormente na UFCA ou em outra Instituição de Ensino Superior pública, desde que seja compatível, e assim, ficar dispensado de fazer o referido curso novamente.

12.4. O Tutor Presencial classificado na seleção aguardará *e-mail* da Coordenação do Curso, conforme necessidade de convocação e deverá responder sobre disponibilidade e enviar a documentação solicitada.

12.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir as funções, no ato da convocação, ou que não responda à convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva.

12.6. Os tutores serão periodicamente avaliados pela Coordenação do curso, que poderá optar pela sua não convocação temporária ou permanente, a partir dos resultados obtidos nas avaliações.

12.7. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando a classificação, prioridade e reserva de vagas.

12.8. Os candidatos classificados poderão ser convocados a atuar, caso haja necessidade e caso seja constatada inaptidão de um candidato já convocado, ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, respeitando-se a prioridade, reserva de vagas e dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 02 (dois) anos a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, no ato da contratação e a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.2. Não será admitida a realização da seleção fora dos locais, datas e horários designados previamente pela Comissão Gestora do Edital.

13.3. O CEAD/UFCA tem a prerrogativa de realizar novos Editais para o mesmo fim, de acordo com necessidades manifestas e sempre que julgar procedente.

13.4. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão disponibilizadas no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

13.5. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será amplamente divulgado na internet.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Edital.

### 14. ANEXOS A ESTE EDITAL

**ANEXO I** – CRONOGRAMA DE EVENTOS;

**ANEXO II** – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR (A SER PREENCHIDO **EM ORDEM** E ANEXADO NA INSCRIÇÃO);

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO;

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATUAL COM TESTEMUNHA;

**ANEXO V** – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL;

**ANEXO VI** – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA;

**ANEXO VIII** – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI;

**ANEXO IX** – FORMULÁRIO DE RECURSO.

**Juazeiro do Norte, 22 de maio de 2025.**

**Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113**  
Presidente da Comissão Gestora do Edital nº 19/2025 CEAD/UFCA

**EDITAL Nº 19/2025 – CEAD/UFCA**  
**TUTOR PRESENCIAL – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS**

DATA / PERÍODO	EVENTO
22/05/2025	Publicação do Edital.
26/05/2025 a 29/06/2025	Recebimento das inscrições.
07/07/2025	Divulgação do resultado parcial das inscrições homologadas.
08/07/2025	Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição.
10/07/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição.
10/07/2025	Divulgação do resultado final de Inscrições Deferidas.
11/07/2025	Divulgação do resultado parcial da Análise Curricular.
14/07/2025 a 15/07/2025	Interposição de recursos contra o resultado da Análise Curricular.
17/07/2025	Divulgação do resultado dos recursos à Análise Curricular.
17/07/2025	Divulgação do resultado final da Análise Curricular.
30/07/2025	Convocação para as Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação para os candidatos concorrentes às vagas de pretos ou pardos.
04/08/2025 a 08/08/2025	Período de realização das Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação.
11/08/2025	Divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis.
12/08/2025	Interposição de recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, e indígenas, transgênero ou travestis.
14/08/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis.
14/08/2025	Divulgação do parecer final da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis.
14/08/2025	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo.
15/08/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
19/08/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
19/08/2025	Divulgação do <b>Resultado Final</b> do Processo Seletivo.

**EDITAL Nº 19/2025 – CEAD/UFCA**

**TUTOR PRESENCIAL – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

**ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR**

(A ser preenchido com a documentação **em ordem** e enviado no ato da inscrição **online**)

Desempenho / Atuação	Pontuação	Pontuação Informada pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Gestora
1º – Titulação. (Máximo 10 pontos)	Especialização*	1 (um) ponto	
	Mestrado *	3 (três) pontos	
	Doutorado*	6 (seis) pontos	
2º – Experiência docente no Ensino Superior presencial ou EAD reconhecidos pelo MEC. (Máximo de 10 pontos)	2 (dois) pontos por ano de atuação		
3º - Experiência docente na Educação Básica. (Máximo de 10 pontos)	1 (um) ponto por ano de atuação		
4º – Experiência como tutor em cursos de Graduação presencial ou EAD reconhecidos pelo MEC. (Máximo 10 pontos)	2 (dois) pontos por ano de atuação		
5º – Experiência como tutor em cursos de Pós-Graduação presencial ou EAD reconhecidos pelo MEC. (Máximo 10 pontos)	2 (dois) pontos por ano de atuação		
6º – Cursos de formação em EAD ou de capacitação relacionados à Plataforma Moodle com carga horária igual ou superior a 30h. (Máximo 10 pontos)	2 (dois) pontos por curso		
<b>Pontuação Total.....</b>			

\*Cursos de Pós-Graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) serão aceitos somente nas áreas: Computação, Ciência(s) da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Licenciatura em Informática, Licenciatura em Computação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Redes de Computadores, Engenharia de Teleinformática ou Informática Aplicada.

**EDITAL Nº 19/2025 – CEAD/UFCA**  
**TUTOR PRESENCIAL – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO**

(A ser preenchido e enviado no ato da inscrição *online*)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
venho declarar para os devidos fins que:

- a) Posuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de Tutor Presencial do Curso Superior De Tecnologia Em Análise E Desenvolvimento De Sistemas do CEAD/UFCA, tendo fácil acesso a esses recursos necessários ao bom desempenho da função;
- b) Tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades propostas de Tutor Presencial, ciente que essa carga horária não deve haver prejuízo à minha carga horária de trabalho regular;
- c) Confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
[Local e data]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## EDITAL Nº 19/2025 – CEAD/UFCA

## TUTOR PRESENCIAL – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATUAL COM TESTEMUNHA

**Atenção:** este formulário deverá ser preenchido e enviado **somente** em caso de o candidato NÃO possuir um comprovante de endereço em seu nome no município-polo.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

candidato ao Processo Seletivo de Tutor Presencial (bolsista), conforme Edital supracitado, do Curso Superior

De Tecnologia Em Análise E Desenvolvimento De Sistemas no polo na

cidade: \_\_\_\_\_, **DECLARO** que resido no seguinte endereço:

Rua, Avn. etc.:	
nº:	
Bairro:	
Município:	
Estado:	
CEP:	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro funcional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UAB/CAPES - Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

[Local e data]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF da testemunha

## EDITAL Nº 19/2025 – CEAD/UFCA

## TUTOR PRESENCIAL – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

## ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo de Tutor Presencial (bolsista), conforme Edital supracitado, do Curso Superior De Tecnologia Em Análise E Desenvolvimento De Sistemas, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

(  ) Preto

(  ) Pardo

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

[Local e data]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 19/2025 – CEAD/UFCA  
TUTOR PRESENCIAL – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo de Tutor Presencial, conforme Edital supracitado, do Curso Superior De Tecnologia Em Análise E Desenvolvimento De Sistemas, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

(  ) Indígena

e pertenço à Comunidade \_\_\_\_\_, situada no município de \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à vinculação como Tutor Presencial (bolsista), em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na desvinculação da referida função, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

[Local e data]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**EDITAL Nº 19/2025 – CEAD/UFCA**

**TUTOR PRESENCIAL – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA**

Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, residentes na Comunidade

\_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, do Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
declaramos, para os devidos fins de direito, que  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, candidato ao processo seletivo de Tutor Presencial (bolsista) do CEAD/UFCA, é  
INDÍGENA, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e residente nesta comunidade, mantendo com ele(a)  
laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

[Local e data]

**Liderança 1 Nome:** \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço completo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Liderança 1**

**Liderança 2** Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço completo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Liderança 2**

**Liderança 3** Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço completo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Liderança 3**

## EDITAL Nº 19/2025 – CEAD/UFCA

## TUTOR PRESENCIAL – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

## ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao Processo Seletivo de Tutor Presencial (bolsista), conforme Edital supracitado, do Curso Superior De Tecnologia Em Análise E Desenvolvimento De Sistemas, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

(  ) Transgênero

(  ) Travesti

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

[Local e data]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**EDITAL Nº 19/2025 – CEAD/UFCA**  
**TUTOR PRESENCIAL – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS****ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO**

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

apresento recurso junto à COMISSÃO GESTORA DO EDITAL solicitando a revisão do resultado da etapa supracitada do Edital nº 19/2025 CEAD/UFCA.

**Argumentação:**

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**[Local e data]**

\_\_\_\_\_

**Assinatura**